



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2019 – SEJEL/PMB.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 03/2019, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER – SEJEL, E A D&M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA, PARA O FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER - SEJEL, sediada na Avenida Pedro Miranda, s/nº, Pedreira, Aldeia Amazônica, CNPJ. N.º. 09.453.989/0001-63, por intermédio de seu Secretário **JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade n.º 1560914 PC/PA e do CPF n.º 069.115.872-04, doravante denominada apenas **CONTRATANTE** e a empresa **D&M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA**, CNPJ/MF N.º 28.505.722/0001-17, estabelecida na cidade de Belém, Estado do Pará, na Passagem são Benedito, n.º 656, bairro sacramento, neste ato representado pelo Sr. **Kelber Dantas Lima**, brasileiro, solteiro, portador da Identidade n.º. 1976966 e do CPF n.º. 430.380.262-04, doravante denominada **CONTRATADA**, acorda e ajusta firmar o presente contrato, em conformidade com a ARP n.º 02 SEGEP/2019, a legislação vigente n.º 8.666/93, e mediante as cláusulas e condições que reciprocamente se outorgam e se obrigam:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE) visando o atendimento diante das necessidades da SEJEL, será prorrogado a cláusula quarta por um período, de mais 06(seis) meses:

2.1.1 - Alterar a CLÁUSULA QUARTA: DA VIGIÊNCIA, SUBCLÁUSULA PRIMEIRA: a qual passará a ter a seguinte redação:
“Fica prorrogado o prazo de vigência deste contrato por mais 06(seis) meses, iniciando em 24/04/2020 e encerrando em 24/10/2020”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 – A referida prorrogação contratual se faz necessária, devido o presente contrato estar terminando seu prazo, e sendo necessária a continuidade para o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS (CAFÉ, AÇÚCAR E ADOÇANTE) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA SECRETARIA. Diante disso, tendo a necessidade de mais prazo para a conclusão do objeto, a **CONTRATANTE**, tendo em vista o término da



vigência do contrato nº **03/2019**, firmado com a empresa **CONTRATADA**, faz a prorrogação do prazo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 – O presente termo aditivo encontra amparo legal nos artigos 57, inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 - A vigência do Contrato será de **06(seis) meses**, contado a partir da data de **24 de abril de 2020 a 24 de outubro de 2020**, prorrogáveis nos termos da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Contratante providenciará a publicação deste Aditivo, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo máximo fixado em lei, a contar da assinatura.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES MANTIDAS

6.1 – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições, do contrato ora aditivado, ficando este Primeiro Termo Aditivo, fazendo parte integrante daquele, para todos os fins de direito.

Belém /PA, 24 de abril de 2020.


SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE JUVENTUDE E LAZER – SEJEL
JOSÉ FRANCISCO DE JESUS PANTOJA PEREIRA
CONTRATANTE


D&M COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA,
KELBER DANTAS LIMA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Nome: _____
RG: _____

2 - Nome: _____
RG: _____